



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
MONTEMOR-O-VELHO**

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital N.º 77/2015

Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais

José Jacírio Teixeira Veríssimo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público que, nos termos do n.º 1 do art.º 4º da Lei nº 22/99, de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei nº. 18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 3 de setembro do corrente ano, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia resulta do que abaixo se discrimina (art.º 4º. nº. 2) e dependerá, cumulativamente:

- do número de mesas a funcionar em cada uma das freguesias que integram o respetivo município;
- do número de membros necessários para cada mesa, acrescido do dobro.

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei nº 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei nº. 22/99, de 21 de Abril, com a alteração introduzida pela lei nº. 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Montemor-o-Velho, 19 de agosto de 2015

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

José Jacírio Teixeira Veríssimo